



EDITAL Nº 124/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para alienação por Concessão de Direito Real de Uso de 50 (cinquenta) lotes que integram a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº 3.095, de 18 de julho de 2019, pertencentes as Quadras nº 263 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20), nº 267 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21) e nº 268 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20 e 21), localizados no Loteamento Santa Maria, a seguir denominado de Núcleo Habitacional Menino Deus, conforme Decreto nº 88/2019, 27 de novembro de 2019, identificados conforme croqui anexo, destinados a habitação popular aos interessados que atenderem as condições previstas neste Edital.

Período das inscrições: **03 a 06 de dezembro de 2019.**

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio,** na Rua Padre Cacique, nº 785, Centro, Três de Maio -RS

Horário: **das 08h às 13h**

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos dos quais são parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

O julgamento das inscrições será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação dos Inscritos, nomeada para este fim, que divulgará a relação das inscrições homologadas no dia **16 de dezembro de 2019**, no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Três de Maio e na Internet, no site www.pmtresdemaio.com.br.

A seleção dos inscritos aptos a alienação (inscrições homologadas) se dará mediante sorteio em sessão pública a ser realizada no dia **20 de dezembro de 2019**, a partir das 8 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio, sito na Rua Padre Cacique, nº 785, Centro. Não será admitida interrupção da sessão pública, devendo iniciar e findar no mesmo ato. A participação é facultada aos interessados, sendo que o sorteio será realizado independente da presença dos mesmos.

1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá inscrever-se para seleção pública e adesão ao Programa de Habitação de Interesse Social de que trata o presente Edital, o interessado que se enquadrar nos seguintes critérios:

- a)** Residir no Município de Três de Maio, no mínimo há 04 (quatro) anos;

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

- b) Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais do Município de Três de Maio;
- c) Possuir renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos nacionais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Ter constituído Núcleo Familiar, assim entendido:
 - Estado civil casado e/ou viúvo;
 - Convivente em união estável;
 - Estado civil solteiro e/ou separado, com filho dependente de até 21 (vinte e um) anos de idade;
 - Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - Possuir guarda de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro;
 - Possuir filho e/ou guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo;
 - Possuir guarda de pessoa maior de 60 (sessenta) anos.
- f) O requerente ou qualquer membro do Núcleo Familiar não poderá possuir ou ter outro imóvel no Município de Três de Maio, mediante negativa do imóvel em cartório.
- g) Estar incluso no Cadastro Único para Programas do Governo Federal

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. No ato das inscrições o interessado deverá informar os dados solicitados na Ficha de Cadastro Habitacional, anexo I, apresentando cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, que será retida, bem como o original para simples conferência, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor;
- c) Declaração de não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais do Município de Três de Maio, conforme modelo de Declaração, Anexo II.
- d) Declaração de renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, conforme modelo de Declaração de Renda, Anexo III.
- e) **Comprovação do Núcleo Familiar da seguinte forma:**
 - Certidão de Casamento;
 - Declaração de convivência em união estável, conforme modelo de Declaração, Anexo IV;
 - Certidão de Nascimento do filho dependente de até 21 (vinte e um) anos;
 - Declaração de possuir guarda de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro; ou de possuir

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

filho e/ou guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo; ou de possuir guarda de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, conforme modelo de Declaração, Anexo V;

f) Declaração de não possuir outro imóvel, conforme modelo de Declaração, Anexo VI.

g) Declaração de residir no Município a mais de 04 (quatro) anos, conforme modelo de Declaração, Anexo VII.

h) Número de Identificação Social (NIS) atualizado (CADASTRO ÚNICO)

2.2. É vedada a inscrição de ambos casados ou conviventes, ou considerados dependentes, sendo permitida uma única inscrição por Núcleo Familiar assim entendidos. Havendo mais de uma inscrição por núcleo familiar ambos serão desclassificados.

2.3. Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por via postal, fax, e-mail, ou outro meio não especificado neste edital.

2.4. A homologação da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados acima.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS e DO SORTEIO

3.1 O julgamento das inscrições será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação de Inscritos, nomeada para este fim, que receberá as inscrições realizadas nas condições previstas neste Edital. Caso a Comissão Especial de Avaliação de Inscritos julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos inscritos, e solicitar parecer sócio-econômico à Assistência Social do Município.

3.2 A Comissão Especial de Avaliação de Inscritos divulgará a relação dos inscritos homologados no dia 16 de dezembro de 2019, no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Três de Maio e no site www.pmtresdemaio.com.br

3.3 A sessão pública de realização do sorteio se dará no dia 20 de dezembro de 2019, às 08 (oito) horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Não será admitida interrupção dessa sessão pública, devendo iniciar e findar no mesmo ato.

3.4 O sorteio definirá a ordem de classificação de todos os inscritos homologados.

3.4.1 Na realização de cada um dos sorteios, será definido a qual lote cada um dos selecionados fará jus, cabendo ao primeiro sorteado o primeiro lote, e assim consecutivamente, obedecendo a ordem dos lotes pertencentes as Quadras nº 263 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20), nº 267 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21) e nº 268 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20 e 21), respectivamente.

3.5 No caso de inscrições superiores a quantidade de lotes oferecidos, serão selecionados tantos inscritos quanto o número de lotes disponibilizados, o qual obedecerá

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann

Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122

www.pmtresdemaio.com.br





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

rigorosamente a ordem de classificação por sorteio, e os demais inscritos serão considerados suplentes, obedecida a mesma ordem de classificação por sorteio.

3.6 A Ata da Sessão Pública será publicada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Três de Maio e na Internet, no site www.pmtresdemaio.com.br

4. DOS SELECIONADOS

4.1 Os selecionados deverão apresentar comprovação das declarações entregues no ato da inscrição, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao sorteio, sendo que **a não apresentação implicará na desistência tácita a participação.** Ocorrendo a desistência, será selecionado o primeiro suplente na ordem de classificação do sorteio, que deverá apresentar as ditas comprovações, no mesmo prazo, a contar da comunicação escrita do direito ao mesmo.

4.2 A comprovação da documentação conforme solicitado neste edital, se dará da seguinte forma:

- a) Comprovação de residir no município, no mínimo há 04 (quatro) anos, devidamente comprovado através de conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, ou contrato de aluguel em nome do interessado. Caso tenham filhos em idade escolar, poderão apresentar atestado de matrícula.
- b) Para comprovação através das contas de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, ou atestado de matrícula, será exigido um comprovante relativo a cada ano. Para comprovação através de contrato de aluguel, será exigido do interessado que conste no contrato o período de vigência, podendo ser apresentados tantos quantos forem necessários para comprovar o período de 4 (quatro) anos.
- c) Comprovante de renda, ou declaração da renda mensal familiar.
- d) Certidão de casamento atualizada.
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos.
- f) Certidão de união estável realizada em cartório.
- g) Negativa do Imóvel em Cartório.
- h) Outros documentos comprovantes.

5. DOS LOTES

5.1 A concessão de direito real de uso gratuita do imóvel será pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, sendo feito, após decorrido este prazo, estudo da condição social e econômica das famílias beneficiadas, após o que se definirá por uma transferência onerosa do imóvel ou prorrogação da concessão de direito real de uso por mais 05 (cinco) anos.

5.2 A concessão de uso do referido lote é exclusivamente para a residência e moradia do **CONCESSIONÁRIO(A)**, não poderá este, alienar, ceder, transferir ou locar o

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

bem imóvel, ou desviar da finalidade a que é destinado, sem a expressa anuência do **CONCEDENTE**.

5.3 A partir da data da assinatura do presente termo, correrão por conta exclusiva do **CONCESSIONÁRIO(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste termo e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes.

5.4 Em caso de morte do **BENEFICIADO(A)** seus herdeiros e sucessores deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar por escrito o fato, acompanhado da respectiva certidão de óbito ao **CONCEDENTE**. Os sucessores deverão ainda informar por escrito a intenção de assumir a condição de **CONCESSIONÁRIO(A)**, em substituição ao "de cujus".

6. DA EDIFICAÇÃO.

6.1 Considerando que o Loteamento é declarado Zona Especial de Interesse Social para construção de unidades habitacionais, conforme dispõe a lei Municipal nº 3.095, de 18 de julho de 2019, a edificação deverá ser iniciada em até o máximo (6) seis meses e o prazo de 12 (doze) meses para conclusão, após a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

6.1.1 A edificação da unidade habitacional é por conta, única e exclusivamente, do selecionado.

6.2 No caso do beneficiário não estar usufruindo do imóvel como moradia, e não havendo continuidade da concessão, o imóvel retornará ao Município, sem ressarcimento ao beneficiado pelo que tiver edificado até aquele momento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Por se tratar de habitação de interesse social, os beneficiados não poderão vender nem alugar o imóvel, sob pena do Município reaver a posse ou a propriedade do lote, sem direito a indenização pelas benfeitorias constantes no imóvel.

7.2 Em não sendo obedecidos os prazos estabelecidos no item 6, estará o Município autorizado a reaver a posse e ou propriedade do respectivo lote, notificando o beneficiado. Neste caso, o Município comunicará o fato ao beneficiado através de notificação escrita, a ser enviada ao beneficiado via correio, e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

7.3 É de responsabilidade do beneficiado, o sistema de esgoto, a manutenção e conservação do lote, conforme dispõe o Código de Posturas e Meio Ambiente do Município.

7.4 O interessado obriga-se a manter atualizado o endereço informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Inscritos e pelo CMHU, conjuntamente.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

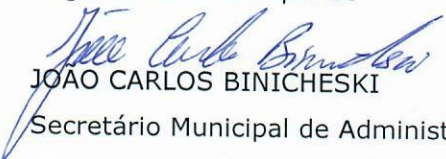
7.6 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal


FERNANDO VANIN TRAGE
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

